



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

### **LEI nº 251**

#### **“Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a suplementar as dotações do Orçamento Municipal do corrente exercício até o limite de 70% (setenta por cento) de seu total.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos presentes Créditos Suplementares, serão aqueles considerados disponíveis em estrita observância do art. 43, da Lei nº 4.320, com fundamento no excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

**Art. 3º** - Para o fiel cumprimento desta Lei fica a Contabilidade Municipal autorizada a tomar as providências orçamentárias contábeis e financeiras atinentes à questão.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumpri-la tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 26 dias do mês de junho de 1987.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal